



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o **Projeto de Lei nº 316/2025**, de autoria do Vereador Sidnei Prestes, que “Declara de Utilidade Pública o Ministério Casa de Oração Unção de Deus.”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“[...]

A proposta segue regularmente instruída com extenso rol de documentos, dentre os quais salientamos: cópia de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, demonstrando a constituição da Associação desde o ano de 2015 (fl. 1, dos Documentos Acessórios); Estatuto Social da Entidade (fls. 2-8); certidões atestando a inexistência de processos judiciais, servindo, a princípio, para a comprovação de idoneidade moral dos membros da diretoria (fls. 32-43); declarações de não remuneração e de não distribuição de lucros entre os seus dirigentes e associados (fl. 30); declaração de comprometimento de publicar, anualmente, a demonstração das receitas obtidas e despesas realizadas no exercício anterior (fl. 31); relatório circunstanciado das atividades desempenhadas (fls. 16-29); bem como, cópias de atas de Assembleias realizadas (fls. 8-15).

...

De se ver que o projeto se encontra instruído com toda documentação atinente à prova da constituição da Associação, tal como Estatuto registrado em





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cartório competente (fls. 2-8, dos documentos acessórios), bem como do documento comprovando a inscrição desta perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas desde 14/08/2015 (fl. 1), atendendo o requisito temporal estabelecido na alínea "b" do artigo 1º da Lei 2.643/2002.

...

Ademais, atendida a exigência prevista na alínea "h" do art. 1º da Lei Municipal 2.643/2002, consoante doc. acostado à fl. 31, no qual a diretoria firma o compromisso de publicar e dar a devida transparência das receitas obtidas e despesas realizadas, de forma a gerir a entidade com a devida transparência.

Ante o exposto, tendo em vista que demonstrado que os objetivos traçados pela Ministério Casa de Oração Unção de Deus têm por finalidade servir desinteressadamente à coletividade, e que atendidos os critérios de ordem formal estatuídos na Lei Municipal 2.643/2002, não há impedimentos na regular tramitação e aprovação da iniciativa, advertindo, entretanto, que a aprovação da matéria não decorrerá na automática concessão de benefícios de natureza financeira em prol da Associação.

Assim sendo, OPINO pela regularidade de tramitação da proposição. "

Isto posto, após a devida análise da Matéria e diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável ao **Projeto de Lei nº 316/2025**.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

**Soldado Fruet  
Presidente /Relator**

Sidnei Prestes  
Vice-Presidente

Beni Rodrigues  
Membro

/GP





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90D4-9749-F908-6BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 12/12/2025 09:04:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 12/12/2025 10:31:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 12/12/2025 13:46:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/90D4-9749-F908-6BA8>